

EMENDA LEI ORGÂNICA 001/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Certifico e dou fé que nesta data afixei
uma cópia do presente no placard da
Câmara Municipal, no local de costume
e de acordo com a lei.

Câmara Municipal, 27 / 02 / 2013


Joséito Carvalho dos Reis
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
PROPORCIONANDO AUTONOMIA ADMINISTRATIVA À
CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ORGANIZAÇÃO DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS,
no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás,
bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda a Lei
Orgânica:

Art. 1º - O § 3º do art. 25 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do
Araguaia passa ter a seguinte redação:

"Art.25 ...

§ 3º - A fixação dos dias e horários para a realização das sessões ordinárias
será regulado pelo Regimento Interno."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos 26 dias de fevereiro de 2013.


Sinval Batista de Souza
Presidente


Ítalo Henrique de Souza
Vice-Presidente


Wladimir Pires da Silva
1º Secretário


Gean Patríc Ferreira da Silva
2º Secretário